



TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO	Nº 099/2019	DATA 04/11/2020
--	--------------------	------------------------

CONTRATADA

M&C ENGENHARIA LTDA

OBJETO

Alterar preço e prorrogar prazo.

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 099/2019

TERMO ADITIVO Nº 01 PARA ADITAR O PREÇO E PRORROGAR O PRAZO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO E A EMPRESA M&C ENGENHARIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho, em Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CNPF sob o nº 661.88.835-53 e seu Diretor de Operação e Manutenção, Sr. **Carlos Anderson Silveira Pedreira**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CNPF sob o nº 776.996.535-72, e a empresa **M&C ENGENHARIA LTDA** com sede Rua Antônio Andrade, nº 2398, Sala 04, bairro Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP 49.035-050, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.830.879/0001-95, por sua Representante Legal a Sr. **Patrícia Menezes Carvalho**, inscrita no CNPF sob o nº 312.557.995-49, têm como ajustado o presente Termo Aditivo ao Contrato acima epigrafado, com fundamento legal na Lei nº 13.303/2016 e no RILC, conforme subsegue:

CLÁUSULA I – OBJETO

1.1 – O presente Aditivo tem por objeto alterar o **PRAZO** acordado no item **4.1** da **CLÁUSULA IV** e o **PREÇO** do item **2.1** da **CLÁUSULA II** do Contrato nº 099/2019.

1.2 – O Contrato em comento, tem por objeto a **ELABORAÇÃO DE LAUDOS PERICIAIS DE RESERVATÓRIOS, TAU'S, CAIXAS, TRAVESSIAS AÉREAS E OUTROS ELEMENTOS ESTRUTURAIS EM CONCRETO ARMADO EM DIVERSAS LOCALIDADES NO ESTADO DE SERGIPE.**

CLÁUSULA II – DO PREÇO

2.1 – Fica alterada a **CLÁUSULA II** do Contrato nº 099/2019, majorando o **PREÇO** global contratado, face a necessidade de aumentar quantitativos de alguns itens, acrescendo o valor em **R\$ 127.523,90 (cento e vinte e sete mil quinhentos e vinte e três reais e noventa centavos)**, equivalente a **17,59%**, passando de **R\$ 725.099,62 (setecentos e vinte e cinco mil e noventa e nove reais e sessenta e dois centavos)** para **R\$ 852.623,52 (oitocentos e cinquenta e dois mil seiscentos e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos).**

CLÁUSULA III – DO PRAZO

3.1 – Fica prorrogado por mais **11 (onze) meses**, o prazo acordado na **CLÁUSULA IV** supramencionada, contados a partir de **17 de novembro de 2020.**

CLÁUSULA IV – DOCUMENTAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL

4.1 – A CONTRATADA, com a assinatura deste instrumento, fica obrigada a manter durante toda a vigência do Contrato, as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual.

4.2 – A CONTRATADA deverá endossar, renovar ou reforçar a garantia contratual, conforme previsão na **CLÁUSULA XII** da peça exordial.

CLÁUSULA V – ELEMENTOS INTEGRANTES

5.1 – Integram este Aditivo:

- Processo Administrativo nº 78964/2020;
- JUSTIFICATIVA e PLANILHA do aditivo;
- Ofício da DESO de 17.09.2020;
- Ofício da CONTRATADA de 21.09.2020;
- Termos de Paralisação e Reinício do Contrato (extratos do Publix);
- PARECER JURÍDICO Nº 411/2020, datado de 04.11.2020;
- Anuência do Diretor de Operação e Manutenção – 4.0.00.00/DOM;
- Autorização do Presidente – 1.0.00.00/PR.

CLÁUSULA VI – EMBASAMENTO LEGAL

6.1 – Diante dos expressos termos da JUSTIFICATIVA emanada pela Assessoria Técnica de Operação e Manutenção – 4.0.01.00/ATDO, Eng.º *Max Maia Montalvão*, que embasa o Parecer Jurídico nº 411/2020 e, com a Autorização do Presidente, a celebração deste instrumento, encontra respaldo legal nos termos do artigo 81, inciso II c/c §1º da Lei nº 13.303/2016, bem como nos artigos 140 e 144, inciso IV, do RILC/DESO.

CLÁUSULA VII – DISPOSIÇÃO FINAL

7.1 – Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas, implícita ou explicitamente por este instrumento.

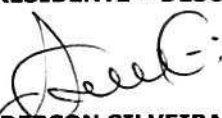
7.2 – E assim por estarem justos e aditados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Aracaju/SE, 04 de novembro de 2020.


"M&C ENGENHARIA LTDA"
CONTRATADA


"VINÍCIUS ARAGÃO SANTIAGO COSTA"
ADVOGADO/ASLC – DESO


"CARLOS FERNANDES DE MELO NETO"
PRESIDENTE – DESO


"CARLOS ANDERSON SILVEIRA PEDREIRA"
DIRETOR DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO – DESO

Gildasio Barreto Muniz
Diretor Presidente da FAPITEC/SE